

DECRETO Nº. 5.416, de 29 de dezembro de 2014

Fixa tarifa do Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº. 2.498, de 30 de dezembro de 2003 e,

Considerando o aumento dos custos de Mão de obra,

Considerando o aumento dos combustíveis autorizado pelo governo federal,

Considerando o impacto dessa alteração nos custos do sistema,

Considerando a obrigação legal e contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e,

Considerando levantamento técnico (ou estudo) realizado

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa de Transporte Coletivo no Município de Itajubá passa a ter o seguinte valor:

I - R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para as linhas urbanas do sistema;

II - R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para as linhas rurais do sistema.

Parágrafo único. A tarifa referente a passes escolares será cobrada à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor definido nos incisos acima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 00:00h (zero hora) do dia 5 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº. 5.063/2014.

Itajubá, 29 de dezembro de 2014.



RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo